

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0003920-34.2016.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **39º Relatório de Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 24 outubro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROCOLO: 01.0028.2486.15062016-JERJ

39º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES



PETROENGE[®]

Qualidade total em engenharia



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0003920-34.2016.8.19.0028-TJRJ



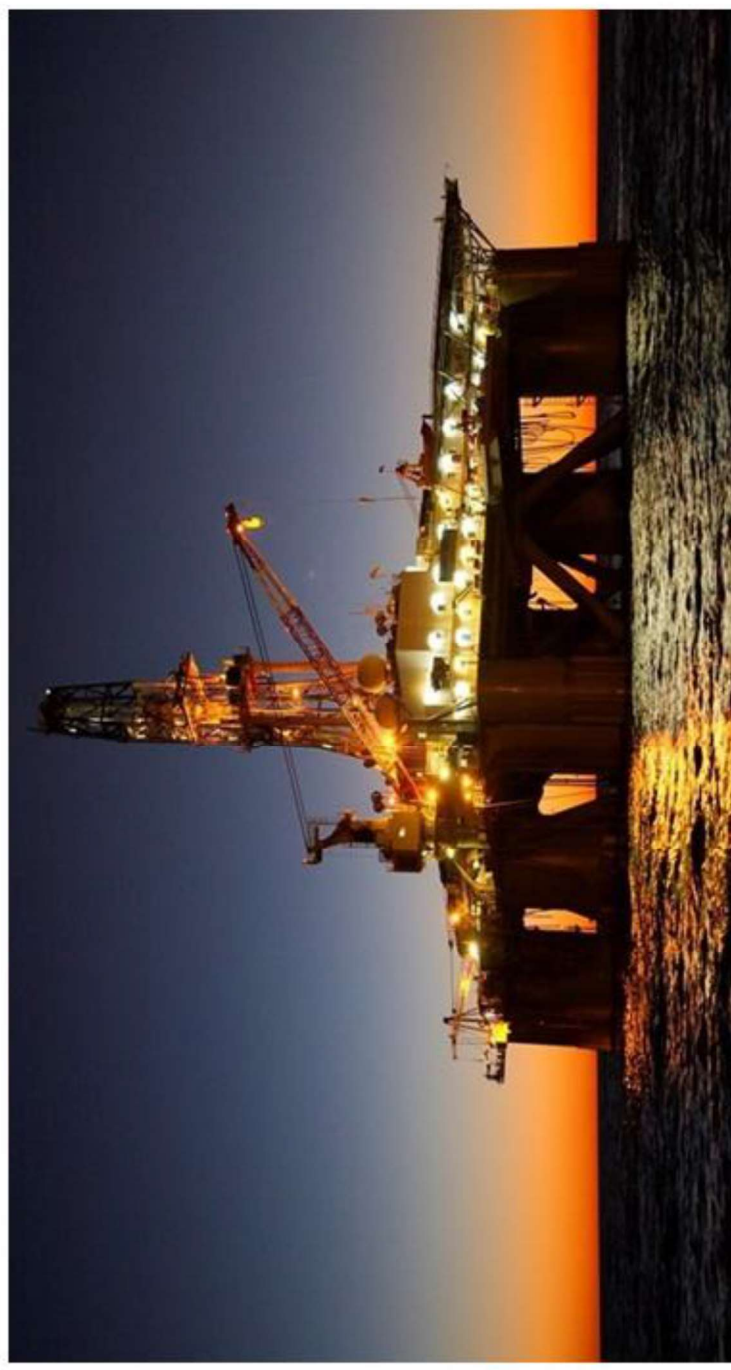
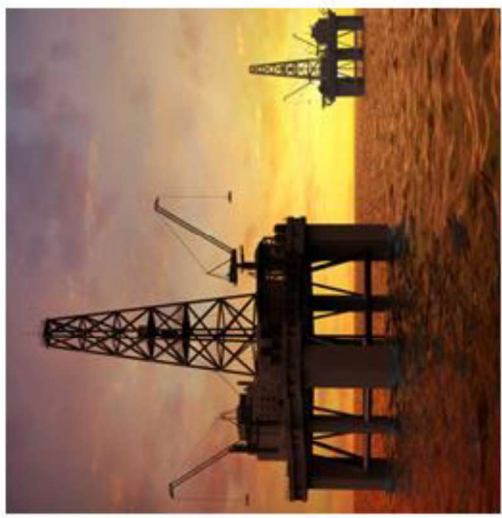
REAL BRASIL


CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



TJRJ MAC CV01 202207686927 24/10/22 14:30:46136511 PROGER-VIRTUAL




PETROENGE[®]
Qualidade total em engenharia

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
1ª Vara Cível de Macaé

24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Doutor *Leonardo Hostalacio Notini*,



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Rio Branco, 26 – Sobrelaja, Centro
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55 (21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Petrorege Petróleo Engenharia Eireli
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132
Sol e Mar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://www.real.com.br/tj/petrorege/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Petrorege Petróleo Engenharia Eirelli sob n. 0003920-34.2016.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	8
2. Do Andamento do Processo.....	8
3. Manifestação Recuperanda – Fls.12.648/12.652.....	8
4. Decisão – fls.12.670/12.671.....	8
5. Da Análise Financeira das Devedoras	9
6. Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda	11
7. Da Transparência aos Credores	11
8. Encerramento.....	11



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Petroenge Petróleo Engenharia Eireli
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132
Sol e Mar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/petroenge/>



CRONOGRAMA PROCESSUAL

07/04/2016	➤ Data do Pedido de RJ.	13/03/2018	➤ AGC – 1ª Convocação
25/04/2016	➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)	27/03/2018	➤ AGC – 2ª Convocação
21/06/2016	➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)	14/03/2019	➤ AGC – Homologação do PRJ
28/09/2016	➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).		
24/06/2016	➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).		
10/03/2017	➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).		
30/04/2017	➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ Único c/c art.55,§ Único) – 30 dias		
24/03/2017	➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias		

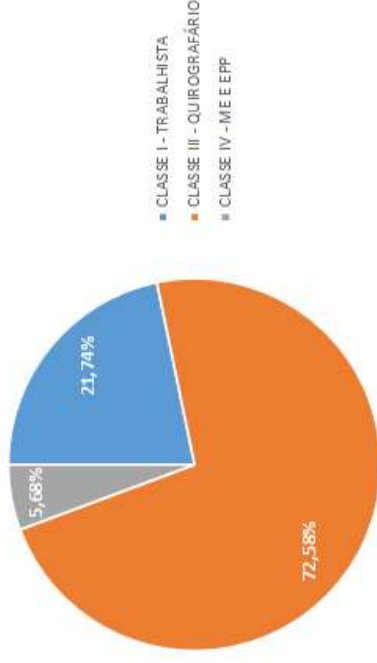


RELAÇÃO DE CREDORES

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NO QGC

CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	21,74%	226	R\$ 2.936.641,76
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	72,58%	46	R\$ 9.802.654,19
CLASSE IV - MEE E EPP	5,68%	76	R\$ 767.473,27
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS			R\$ 13.506.769,22

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NO QGC





RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	30%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	12 parcelas mensais	-	TR	4% a.a
Quirografários	75%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	12 MESES	TR	4% a.a
ME e EPP	75%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	12 MESES	TR	4% a.a



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, desde a juntada do último Relatório de Atividades da Devedora às fls.12.633/12.646 ocorreram manifestações processuais, conforme segue:

3. MANIFESTAÇÃO RECUPERANDA – FLS.12.648/12.652

A recuperanda manifestou nos autos do processo de recuperação judicial requerendo a expedição do mandado de pagamento da importância de R\$78.608,36 (setenta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos), que se encontra depositada em contas judiciais vinculadas ao processo de Recuperação Judicial para pagar os credores da Classe – I Trabalhista e, por conseguinte, cumprir o Plano de Recuperação Judicial.

De outro lado a recuperanda reitera a este magistrado a urgência no que concerne ao levantamento dos valores para o cumprimento das obrigações decorrentes do Plano de Recuperação Judicial e expedição de mandado de pagamento na importância de R\$1.892,05 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) depositada na conta judicial 2300121272394, já levada a este juízo que determinou a expedição de alvará em favor da Petroenge.

4. DECISÃO – FLS.12.670/12.671

De acordo com a decisão este douto magistrado do feito este solicitou:

- A comprovação pelo AJ das intimações dos credores, nos termos indicados pelo Ministério Público, no item 2, de p. 12.538/12.584;

- Autorização do levantamento dos valores depositados nestes autos em favor da requerente, pelos fundamentos expostos na decisão de p. 11.193;
- Indeferimento do levantamento da quantia indicada no item 10.ii de p. 12.652, posto que se trata de depósito judicial vinculado ao apenso nº 14230-65.2017.8.19.0028, referente ao pagamento dos honorários do perito André Jorcelino Lopes Flores, nomeado naquele feito, conforme petição de p. 397, documento de p. 398 e decisão de p. 378 daquele apenso.

Vencidas tais considerações passemos a análise financeira da devedora, conforme segue no próximo tópico.

5. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise das demonstrações contábeis.

5.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva de R\$ 2.133,61 (dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos) entre os meses de julho e agosto de 2022.

Esta variação se deu principalmente em razão da redução na conta Contas a Receber, que apresentou minoração de R\$ 67.177,50 (sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) se comparado com os valores apresentados em julho de 2022.

Quadro I-Varição no Ativo Circulante

PETROENGE

ATIVO CIRCULANTE	JUNHO	JULHO	AGOSTO
DISPONÍVEL	1.338,10	21.868,96	90.313,46
CONTAS A RECEBER	1.448.871,71	1.544.664,71	1.477.487,21
OUTRAS CONTAS	2.398.393,17	2.386.898,01	2.383.497,40
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.848.602,98	3.953.431,68	3.951.298,07

O Ativo Não Circulante não apresentou variação alguma no período comparado, permanecendo com valor alocado em sua conta de R\$ 3.461.452,99 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

ATIVO NÃO CIRCULANTE	JUNHO	JULHO	AGOSTO
IMOBILIZADO	3.160,02	3.160,02	3.160,02
INTANGÍVEL	590,00	590,00	590,00
DESPESAS ANTECIPADAS	3.457.702,97	3.457.702,97	3.457.702,97
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.461.452,99	3.461.452,99	3.461.452,99
TOTAL ATIVO	7.310.055,97	7.414.884,67	7.412.751,06

Com essas variações o Ativo Total da empresa seguiu a tendência de redução do Ativo Circulante, fechando o período comparativo com queda de R\$ 2.133,61 (dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos) no valor total alocado na referida conta.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	JUNHO	JULHO	AGOSTO
PASSIVO EXIGÍVEL	3.774.110,31	3.777.855,91	3.766.260,78
EMPÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.774.110,31	3.777.855,91	3.766.260,78

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma redução de R\$ 11.595,13 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos) no período, sendo apurado com o valor de R\$ 3.766.260,78 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) no mês de agosto de 2022.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	JUNHO	JULHO	AGOSTO
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.289.020,67	2.289.020,67	2.289.020,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.081.594,86	7.144.594,86	7.145.574,86
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.370.615,53	9.433.615,53	9.434.595,53

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que este apresentou variação aumentativa no período avaliado, passando a figurar com o nível de R\$ 9.434.595,53 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) em agosto de 2022.

Por fim, em verificação ao valor alocado na conta Passivo a Descoberto este não apresentou variação no período, permanecendo com o nível de R\$ 5.492.436,62 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Ademais, no total do passivo da Recuperanda, este apresentou queda no mês de agosto na monta de R\$ 10.615,13 (dez mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos).

Quadro 5- Variação no Passivo

PASSIVO A DESCOBERTO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-5.492.436,62	-5.492.436,62	-5.492.436,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.531.537,87	8.531.537,87	8.531.537,87
TOTAL PASSIVO	7.652.289,22	7.719.034,82	7.708.419,69

6. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

O processamento da Recuperação Judicial, tem como alvo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005, diante disso, observamos o relatório referente ao nível de trabalhadores, no período apurado.

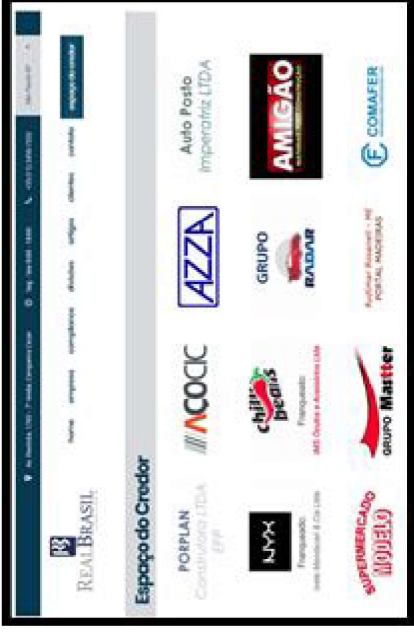
Desta feita, informamos que a Recuperanda não encaminhou os dados referentes ao número de funcionários ativos no mês de fevereiro de 2021.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões referentes a natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e

partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,

atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REALBRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP: 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333